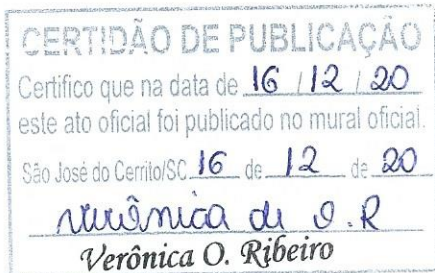




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



LEI N° 1100/2020

De 16 de dezembro de 2020

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São José do Cerrito para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, **ARNO TADEU MARIAN**, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta e seus fundos, órgãos e da Câmara de Vereadores para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.700.000,00 (Vinte e um milhões e setecentos mil reais), discriminados nos quadros anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do município de São José do Cerrito para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 21.700.000,00 (Vinte e um milhões e setecentos mil reais) e fixa as Despesas para a Câmara de Vereadores em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais); Fundo Municipal de Assistência Social em R\$ 591.050,00 (Quinhentos e noventa e um mil e cinquenta reais); Fundo Municipal de Saúde em R\$ 4.598.950,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais) Transferências Financeiras concedidas aos Fundos Municipais de Assistência Social; Saúde e Câmara Municipal de Vereadores no valor de R\$ 4.066.550,00 (Quatro milhões, e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	21.414.364,00
RECEITA DE CAPITAL	285.636,00
TOTAL GERAL	21.700.000,00

§ 2º - A Despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALORES – R\$
13.00 – Câmara de Vereadores	1.090.000,00
14.00 – Gabinete do Prefeito	393.000,00
15.00 – Secretaria Municipal de Administração	3.066.810,00
16.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto	7.503.791,00
19.00 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos	3.053.365,22
21.00 – Secretaria Municipal Agricultura	1.358.033,78
22.00 - Fundo Municipal de Saúde	4.598.950,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	591.050,00
25.00 – Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL GERAL	21.700.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
01 - Legislativa	1.090.000,00
04 - Administração	2.872.110,00
06 – Segurança Pública	63.784,00
08 – Assistência Social	591.050,00
10 – Saúde	4.598.950,00
12 – Educação	7.261.971,00
13 – Cultura	97.360,00
15 - Urbanismo	633.200,00
17 – Saneamento	90.300,00
20 - Agricultura	1.287.933,78
23 – Comércio e Serviços	32.300,00
24 – Comunicações	64.881,22
26 – Transporte	2.286.700,00
27 – Desporto e Lazer	144.460,00
28 – Encargos Especiais	540.000,00
99 – Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL GERAL	21.700.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES	VALORES – R\$
31- Ação Legislativa	1.090.000,00
122 - Administração Geral	2.472.110,00
123 – Administração Financeira	400.000,00
181 – Policiamento	48.384,00
182 – Defesa Civil	15.400,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	5.300,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	1.000,00
244 - Assistência Comunitária	584.750,00
301 - Atenção Básica	4.242.950,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00
304 – Vigilância em Saúde Sanitária	11.000,00
305 – Vigilância em Saúde Epidemiológica	30.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	187.880,00
361 - Ensino Fundamental	5.165.535,00
362 - Ensino Médio	320.596,00
364 - Ensino Superior	100.000,00
365 - Educação Infantil	1.453.960,00
367 – Educação Especial	34.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	96.200,00
392 - Difusão Cultural	1.160,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	342.200,00
452 - Serviços Urbanos	291.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	70.100,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

512 - Saneamento Básico Urbano	20.200,00
606 - Extensão Rural	1.223.236,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	64.697,78
695 - Turismo	32.300,00
722 - Telecomunicações	64.881,22
782 - Transporte Rodoviário	2.286.700,00
813 - Lazer	144.460,00
843 - Serviço da Dívida Interna	540.000,00
999 - Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL GERAL	21.700.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALORES - R\$
0 - Operações Especiais	940.000,00
1 - Processo Legislativo	1.090.000,00
2 - Administração Geral	2.379.000,00
5 - Educação Infantil	1.543.720,00
6 - Ensino Fundamental	5.525.630,00
8 - Ensino Médio	48.421,00
9 - Extensão Universitária	100.000,00
13 - PSB	423.700,00
14 - Saúde para Todos	4.598.950,00
16 - Passageiro ao Abrigo	40.100,00
17 - Manutenção Sec. Serviços Urbanos	78.000,00
18 - Iluminação Pública	282.000,00
19 - Telecomunicação	64.881,22
20 - Desenvolvimento Urbano	60.200,00
22 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar	1.287.933,78
23 - Reserva de Contingência	45.000,00
25 - Educação de Jovens e Adultos	10.200,00
26 - Saneamento Básico	90.300,00
27 - PSEMP III - Proteção Social Especial	5.100,00
28 - Manutenção FMAS	160.850,00
109 - Administração	72.100,00
110 - Atendimento Pessoa Portadora de Deficiência	200,00
114 - FIA - Construindo Cidadania	21.010,00
118 - Segurança Pública	48.384,00
120 - Educação Especial - Inclusiva	34.000,00
126 - Implantação do CRAS	1.200,00
127 - Cultura em Ação	97.360,00
128 - Esporte e Vida	144.460,00
129 - Estradas Vicinais	2.246.600,00
130 - Serviço de Utilidade Pública	213.000,00
131 - Turismo	32.300,00
132 - Proteção e Defesa Civil	15.400,00
TOTAL GERAL	21.700.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES - R\$
--------------------------------------	---------------



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Despesas Correntes	19.209.832,33
Despesas de Capital	1.810.167,67
Amortização da Dívida	680.000,00
TOTAL GERAL	21.700.000,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

Art. 3º - O orçamento da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cerrito para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.486.550,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), as Transferências Financeira do Tesouro Municipal R\$ 4.066.550,00 (Quatro milhões e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), e fixa as Despesas em R\$ 15.420.000,00 (Quinze milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

§ 1º Assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (art. 10 da Lei nº 977/2015), visando o alinhamento orçamentário com o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (art. 9º da Lei nº 16.794/2015) e com o Plano Nacional de Educação (art. 10 da Lei n. 13.005/2014) a fim de viabilizar a execução pelos entes federados em conformidade com as incumbências preconizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96).

§ 2º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES - R\$
Receitas Correntes	19.203.214,00
Receita de Capital	283.336,00
TOTAL GERAL	19.486.550,00

§ 3º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES - R\$
04 - Administração	2.872.110,00
06 - Segurança Pública	63.784,00
12 - Educação	7.261.971,00
13 - Cultura	97.360,00
15 - Urbanismo	633.200,00
17 - Saneamento	90.300,00
20 - Agricultura	1.287.933,78
23 - Comércio e Serviços	32.300,00
24 - Comunicações	64.881,22
26 - Transporte	2.286.700,00
27 - Desporto e Lazer	144.460,00
28 - Encargos Especiais	540.000,00
99 - Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL GERAL	15.420.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	13.442.434,33
Despesas de Capital	1.297.565,67
Amortização da Dívida	680.000,00
TOTAL GERAL	15.420.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 4º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 132.250,00 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 591.050,00 (Quinhentos e noventa e um mil e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	131.050,00
RECEITA DE CAPITAL	1.200,00
TOTAL GERAL	132.250,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
08 – Assistência Social	591.050,00
TOTAL GERAL	591.050,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	575.650,00
Despesas de Capital	15.400,00
TOTAL GERAL	591.050,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art. 5º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 2.081.200,00 (Dois milhões, oitenta e um mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.598.950,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
Receitas Correntes	2.080.100,00
Receita de Capital	1.100,00
TOTAL GERAL	2.081.200,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
10 – Saúde	4.598.950,00
TOTAL GERAL	4.598.950,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	4.281.748,00
Despesas de Capital	317.202,00
TOTAL GERAL	4.598.950,00

Do Orçamento da Câmara de Vereadores

Art. 6º - O orçamento da entidade Câmara de Vereadores de São José do Cerrito para o exercício de 2021, fixa a Despesa em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e setenta mil reais).

§ 1º - A Despesa da entidade Câmara de Vereadores de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
01 - Legislativa	1.090.000,00
TOTAL GERAL	1.090.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	910.000,00
Despesas de Capital	180.000,00
TOTAL GERAL	1.090.000,00

Art. 7º - Os recursos da “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA:	VALORES – R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CERRITO	
DESPESAS	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL GERAL	45.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 15/12/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras utilizando como fonte de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Parágrafo Único. A firmar convênio com União, Estados e Municípios em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBEN).

Art. 16 – Na execução Orçamentária, observará as diretrizes e Ações de Desenvolvimento, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar 028/2020 de 04 de setembro de 2020, que estabelece o Plano Diretor do Município.

Art. 17 - Para cumprimento do estabelecido nos §§ 1º, 3º e 4º, do art. 26 da Lei nº 1.098/2020, deve-se observar as normas e vedações da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 18 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 16 de dezembro de 2020.


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Recebi em 17/12/2020
Protocolo 1836
Pag. 80 v/0

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>16/12/20</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC, <u>16</u> de <u>12</u> de <u>20</u> <u>Verônica de O. R.</u> Verônica O. Ribeiro Agente Administrativo Auxiliar I Matricula: 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>17/12/2020</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>17/12/2020</u> <u>Mara Naveau</u>
